



Rede SIC-PR

Boletim nº 5 – Julho de 2022

Nesta 5ª edição do Boletim Rede SIC-PR da Secretaria de Controle Interno, por meio da Coordenação-Geral de Acesso à Informação da Ouvidoria, vamos relembrar algumas disposições da Lei de Acesso à Informação e rever alguns dos prazos a serem cumpridos pela Rede SIC-PR em prol de uma informação de qualidade. Boa leitura!

Vamos falar sobre a LAI ?

A informação pública, sempre que possível, deve ser concedida de forma imediata, e não sendo viável, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá respondê-lo no **prazo não superior a 20 dias**, cuja prorrogação somente poderá se dá por mais 10 dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente (art. 11, §§ 1º e 2º, LAI e art. 19, Decreto nº 7.724/2012).

O cidadão poderá recorrer quando o acesso foi negado por descumprimento de prazos ou outros procedimentos previstos na LAI (art. 16, IV e §1º, LAI e art. 21, Decreto nº 7.724/2012)

No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o cidadão poderá apresentar reclamação no prazo de 10 dias à autoridade de monitoramento (art. 40, LAI c/c art. 21, Decreto nº 7.724/2012)

A disponibilidade para a LAI é a **qualidade da informação** que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.

De olho na qualidade de serviço

Quando o acesso à informação for negado ou não for autorizado por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, **o cidadão deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição**, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

“Embora o prazo de atendimento de pedidos de acesso à informação é de no máximo 30 dias, caso haja prorrogação e desde que não haja recursos subsequentes, o pedido deve ser respondido de forma célere.”

Visando à qualidade do serviço e resposta íntegra ao cidadão, no âmbito da Rede SIC-PR, a Portaria CISSET/SG/PR nº 17, de 2021, estabeleceu internamente os prazos de atendimento das demandas baseadas na LAI, sem excluir a edição de regras complementares sobre fluxo interno de processamento de pedido de acesso à informação, por cada órgão que a compõe.

Prazos internos de atendimento da Rede SIC- PR

Encaminhamento	Fluxo de responsáveis	Prazo
Dos pedidos	SIC-PR aos pontos focais do SIC-Setorial	Um dia útil (no máximo)
Dos pedidos	Ponto focal ao respondente da unidade administrativa	Um dia útil (no máximo)
Das informações ou documentos prontamente disponíveis nas unidades	Respondentes, por intermédio do ponto focal, ao SIC-PR	Imediatamente (assim que receberem o pedido)
Da resposta	Respondentes, por intermédio do ponto focal, ao SIC-PR	Até 17 dias ou 27 dias (caso de prorrogação), observados os prazos internos de atendimento da Rede SIC-PR
Da resposta aos recursos de 1ª e 2ª instâncias	Unidades administrativas da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, por meio dos SICs Setoriais, ao SIC-PR	Até 4 dias (incluindo o prazo para o trâmite interno, análise, e decisão da autoridade competente), observados os prazos internos de atendimento da Rede SIC-PR

Entendimentos importantes

A CGU recomendou orientar a autoridade de monitoramento competente que reavalie a gestão da informação para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos legais; em especial é preciso:

No julgamento 60502.002917/2013-42:

- Informar em suas respostas a possibilidade de recurso, o prazo para propor o recurso e a autoridade competente para apreciar o recurso;
- Garantir que a Autoridade Máxima da instituição seja a responsável pelas respostas aos recursos de segunda instância;

No julgamento 25820.005408/2017-00:

- Não se omitir nas respostas ao pedido e aos recursos;
- Garantir que a autoridade responsável por julgar o recurso em primeira instância seja diferente e hierarquicamente superior àquela que adotou a decisão inicial; e
- Rever os fluxos internos com vistas a responder o pedido de informação (e/ou) os recursos no prazo determinado em Lei.

Questione-se!



Cabe alguma melhoria no fluxo interno para que a resposta ao cidadão se torne mais célere?

Anote na Agenda!

Lei de Acesso Informação – Turma 1 (parceria ILB/UFGM)
[Inscreva-se.](#)

Introdução à lei brasileira de proteção de dados pessoais
[Inscreva-se.](#)

Proteção de Dados Pessoais no Setor Público
[Inscreva-se.](#)

Acesse!

Os Boletins da Rede SIC-PR anteriores podem ser acessados na seção da [Secretaria de Controle Interno](#) na aba “ORIENTAÇÕES”, no site da Secretaria-Geral da Presidência da República, juntamente com outros guias e documentos.

DÚVIDAS, SUGESTÕES OU BOAS PRÁTICAS?
Entre em contato com a Coordenação-Geral de Acesso à Informação cgai@presidencia.gov.br

